PAUTA ORDINÁRIA Nº 09/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAPSECI – 22/10/2026 – HORÁRIO: 08:30

1. Tabela quantitativa de segurados (ativos, inativos e pensionistas) – 2026;

2. Relatório das aplicações financeiras – setembro de 2026;

3. Acompanhamento da Rentabilidade dos Investimentos e do Cumprimento da Meta – setembro de 2026;

4. Demonstrativo de despesas da administração – setembro de 2026;

5. Demonstrativo Financeiro e Previdenciário Consolidado – setembro de 2026;

6. Análise dos pareceres do atuário, da consultoria de investimentos e do Comitê de Investimentos sobre a proposta de aporte de imóvel à CAPSECI e deliberação sobre a resposta ao Ofício nº 94/2026 da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ);

7. Relatório da ouvidoria.

TABELA DE BENEFICIADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS - CAPSECI 2026														
2026	SERVIDORES INATIVOS								SERVIDORES ATIVOS					TOTAL
MÊS	Pensionistas Novos	Aposentados Novos	Total de Concessões	Pensionistas	Aposentados	Aposentados Falecidos	Extinção de Pensões	Total Inativos	Novas Admissões	Ativos da Capseci	Ativos da Câmara	Ativos da Prefeitura	Total de Ativos	TOTAL GERAL
JANEIRO	0	2	2	184	683	2	0	865	0	5	11	2300	2316	3181
FEVEREIRO	0	6	6	184	687	0	0	871	44	4	11	2323	2338	3209
MARÇO	0	6	6	184	693	2	3	872	21	4	11	2333	2348	3220
ABRIL	0	3	3	181	694	2	0	873	10	4	11	2343	2358	3231
MAIO	4	7	11	185	699	1	0	883	7	4	11	2335	2350	3233
JUNHO	1	6	7	186	704	0	2	888	5	4	11	2340	2355	3243
JULHO	0	1	1	184	705	2	1	886	12	4	11	2320	2335	3221
AGOSTO	2	7	9	185	710	3	0	892	2	4	11	2324	2339	3231
SETEMBRO	0	7	7	185	714	2	2	895	3	4	10	2314	2328	3223
OUTUBRO														
NOVEMBRO														
DEZEMBRO														
TOTAL 2026	7	45	52	185	714	14	8	895	104	4	11	2314	2328	3223

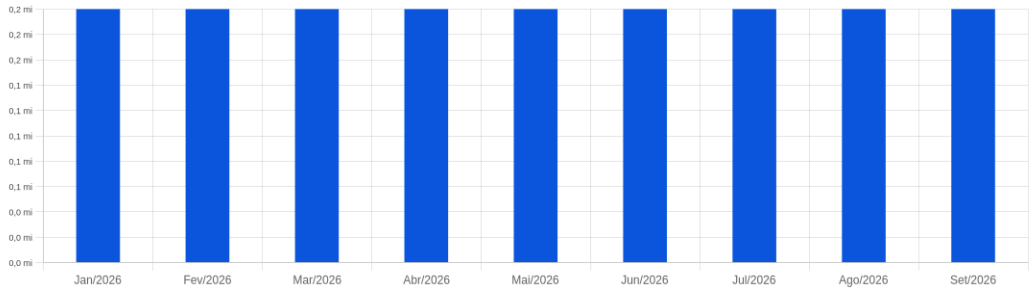
Servidor	Data de início	Cargo	Proventos Remuneração	Tipo de Benefício/Cargo
Viviani Cristina Vilha Oliveira	24/09/2026	Professor	R$ 7.307,07	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
Maria Rosa Gimenes Escame	01/09/2026	Professor	R$ 2.115,78	Aposentadoria por Invalidez
Maria Tereza Beluco	01/09/2026	Professor	R$ 7.838,11	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
Marli Alves de Araújo	01/09/2026	Auxiliar de Enfermagem	R$ 3.449,92	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
Sandra Mara Mackincs	01/09/2026	Professor	R$ 7.455,20	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
Silvana Aparecida Guietti	01/09/2026	Professor	R$ 3.191,97	Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial de Professor
Silvana Sabino Alves da Silva	01/09/2026	Auxiliar de Serviços	R$ 3.550,34	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
	TOTAL		R$ 34.908,39	
		TOTAL MENSAL	R$ 34.908,39	

SETEMBRO DE 2026

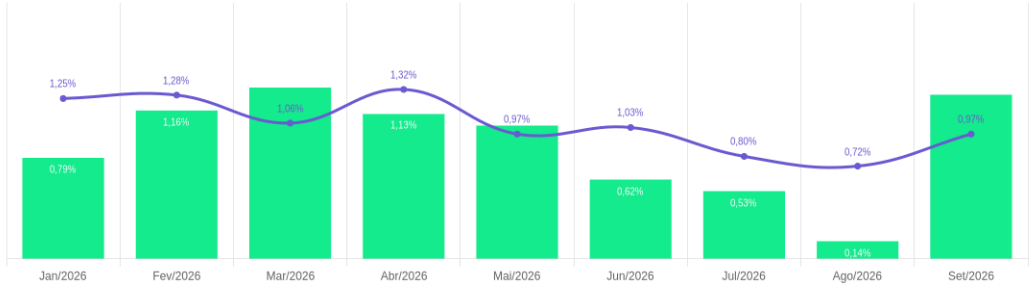
Seguimento	Classificação	Tipo de Ativo / Fundo de Investimento	VALOR R$	RENDIMENTO		% Aplicado	Limites Política de Invtos.		
				R$	%		Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Renda Fixa - Art. 7º	**Art. 7º, I**	**FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN**	**39.055.438,41**	**487.548,33**		**14,32%**	**2,00%**	**30,00%**	**40,00%**
		1 CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	3.215.658,98	34.688,09	1,09	1,18%			
		2 BANRISUL ABSOLUTO FI RENDA FIXA LP	2.522.109,31	26.037,93	1,04	0,93%			
		3 SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IRF-M 1 LP	8.706.403,25	92.108,50	1,07	3,19%			
		4 SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP	7.376.965,13	133.775,53	1,85	2,71%			
		5 BB RENDA FIXA LP TESOURO SELIC	11.019.813,38	145.068,61	0,87	4,04%			
		6 BRADESCO PARANOÁ FIF CI RF LP	6.214.488,36	55.869,67	0,91	2,28%			
	Art. 7º, II	**Títulos Tesouro Nacional (plataforma eletrônica)**	**45.603.408,81**	**367.248,28**		**16,73%**	**50,00%**	**70,00%**	**80,00%**
		7 NTN-B - MAI/2031 (IPCA+7,5711%) compra abr/26	10.158.739,18	81.329,27	0,81	3,73%			
		8 NTN-B - AGO/2032 (IPCA+8,04%) compra ago/26	5.037.744,38	42.137,65	0,84	1,85%			
		9 NTN-B - MAI/2037 (IPCA+7,73%) compra ago/26	5.043.021,98	40.988,35	0,82	1,85%			
		10 NTN-B - MAI/2037 (IPCA+7,8855%) compra jun/26	5.120.244,39	42.223,91	0,83	1,88%			
		11 NTN-B - AGO/2040 (IPCA+7,62%) compra ago/26	5.048.595,40	40.608,88	0,81	1,85%			
		12 NTN-B - MAI/2045 (IPCA+7,51%) compra ago/26	5.037.762,76	40.073,28	0,80	1,85%			
		13 NTN-B - MAI/2045 (IPCA+7,44%) compra mai/26	5.162.336,00	40.804,16	0,80	1,89%			
		14 NTN-B - Ago/2050 (IPCA+7,34%) compra mai/26	4.994.964,72	39.082,78	0,79	1,83%			
	Art. 7º, III	**Títulos Tesouro Nacional (Balcão)**	**120.013.543,33**	**888.398,97**		**44,02%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		15 NTN-B - MAI/2027 (IPCA+5,571%) -compra fev/24	4.471.668,18	28.852,36	0,65	1,64%			
		16 NTN-B - MAI/2027 (IPCA+6,162%) compra abr/24	4.447.089,25	30.749,66	0,70	1,63%			
		17 NTN-B - MAI/2027 (IPCA+6,435%) -compra jun/24	6.798.414,20	48.456,20	0,72	2,49%			
		18 NTN-B - MAI/2027 (IPCA+6,46%) - compra ago/24	3.345.415,24	23.912,87	0,72	1,23%			
		19 NTN-B - MAI/2027 (IPCA+8,91%) - compra jul/25	5.459.137,48	49.283,12	0,91	2,00%			
		20 NTN-B - AGO/2028 (IPCA+5,536%) compra mai/23	3.953.446,93	25.397,17	0,65	1,45%			
		21 NTN-B - AGO/2028 (IPCA+5,621%) compra out/23	9.075.118,49	58.910,65	0,65	3,33%			
		22 NTN-B - AGO/2028 (IPCA+6,421%) compra jun/24	6.593.364,05	46.918,52	0,72	2,42%			
		23 NTN-B - AGO/2028 (IPCA+6,78%) - compra out/24	5.496.693,90	40.633,59	0,74	2,02%			
		24 NTN-B - MAI/2029 (IPCA+5,773%) compra mar/24	5.562.731,25	36.770,56	0,67	2,04%			
		25 NTN-B - MAI/2029 (IPCA+8,13%) compra out/25	5.259.466,95	44.354,66	0,85	1,93%			
		26 NTN-B - AGO/2030 (IPCA+6,88%) compra nov/24	2.285.369,17	17.075,15	0,75	0,84%			
		27 NTN-B - AGO/2030 (IPCA+7,66%) compra dez/24	4.366.653,43	35.251,77	0,81	1,60%			
		28 NTN-B - AGO/2030 (IPCA+7,715%) compra nov/25	4.159.595,31	33.755,52	0,82	1,53%			
		29 NTN-B - AGO/2032 (IPCA+6,14%) compra mai/24	4.962.759,40	34.225,36	0,69	1,82%			
		30 NTN-B - AGO/2032 (IPCA+7,982%) compra jan/25	5.391.937,80	44.862,63	0,84	1,98%			
		31 NTN-B - MAI/2033 (IPCA+6,21%) - compra mar/23	7.041.210,36	48.949,92	0,70	2,58%			
		32 NTN-B - MAI/2033 (IPCA+5,685%) compra mai/23	4.673.609,20	30.572,66	0,66	1,71%			
		33 NTN-B - MAI/2035 (IPCA+7,85%) - compra jan/25	5.544.981,31	45.568,55	0,83	2,03%			
		34 NTN-B - MAI/2035 (IPCA+7,59%) - compra abr/25	5.316.022,39	42.633,10	0,81	1,95%			
		35 NTN-B - AGO/2040 (IPCA+7,165%) - compra mai/25	5.245.536,36	40.354,04	0,78	1,92%			
		36 NTN-B - AGO/2040 (IPCA+7,125%) - compra jun/25	5.198.594,21	39.827,37	0,77	1,91%			
		37 NTN-B - MAI/2045 (IPCA+7,12%) - compra jun/25	5.364.728,47	41.083,54	0,77	1,97%			
	Art. 7º, IV	**Operações Compromissadas - TN**					0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, V	**FI Renda Fixa e ETF Renda Fixa**	**26.794.040,29**	**285.761,60**		**9,83%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		38 CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	10.213.572,16	108.525,03	1,07	3,75%			
		39 BB PREVID RF PERFIL	7.385.165,69	78.569,49	1,08	2,71%			
		40 ITAÚ INST RENDA FIXA REF DI FI	9.195.302,44	98.667,08	1,08	3,37%			
	Art. 7º, VI	**Ativos Bancários**	**18.290.158,47**	**98.133,94**		**6,71%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		41 LF BTG MAR/2027 (IPCA+6,29%) -compra mar/24	2.598.589,27	5.763,84	0,22	0,95%			
		42 LF BTG ABR/2027 (IPCA+6,7%) -compra abr/24	1.300.559,17	3.300,98	0,25	0,48%			
		43 LF BTG JUL/2027 (IPCA+6,78%) - compra jul/24	635.061,20	2.155,38	0,34	0,23%			
		44 LF ITAÚ MAR/2030 (IPCA+8,05%) - compra mar/25	4.772.961,78	25.806,88	0,54	1,75%			
		45 LF BRADESCO MAI/2030 (IPCA+7,69%) - compra mai/25	1.744.742,53	10.482,33	0,60	0,64%			
		46 LF BRADESCO SET/2030 (IPCA+8,15%) - compra set/25	2.824.620,49	15.190,85	0,54	1,04%			
		47 LF BTG DEZ/2030 (IPCA+8,13%) -compra dez/25	4.413.624,03	35.433,68	0,81	1,62%			
	Art. 7º, VII	**FI Renda Fixa "Crédito Privado"**	**5.758.659,21**	**61.946,66**		**2,11%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		48 ITAÚ HIGH GRADE RF CRÉDITO PRIV FIF CIC	5.758.659,21	61.946,66	1,09	2,11%			
	Art. 7º, VIII	**FI Debêntures**					0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IX	**FI Direitos Creditórios (FIDC) - Sênior**					0,00%	0,00%	0,00%
SUBTOTAL RENDA FIXA			**255.515.248,52**	**2.189.037,78**		**93,72%**	**52,00%**	**100,00%**	**120,00%**
Renda Variável - Fundos de Ações - Art. 8º	**Art. 8º, I**	**FI Ações**	**6.518.439,78**	**297.408,90**		**2,39%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		48 SANTANDER AÇÕES DIVIDENDOS FIC FI	6.518.439,78	297.408,90	4,78	2,39%			
	Art. 8º, II	**ETF de Ações**	**1.279.747,00**	**51.210,60**		**0,47%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		50 IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE - BOVV11	1.067.400,60	53.641,00	5,29	0,39%			
		51 IT NOW S&P 500 TRN F. ÍNDICE - SPXI11	212.346,40	-2.430,40	-1,13	0,08%			
	Art. 8º, III	**BDR / BDR-ETF - Ações**	**2.526.169,30**	**45.248,08**		**0,93%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		52 CAIXA INST BDR NÍVEL I	2.526.169,30	45.248,08	1,82	0,93%			
	Art. 8º, IV	**ETF - Internacional**					0,00%	0,00%	0,00%
SUBTOTAL RENDA VARIÁVEL			**10.324.356,08**	**393.867,58**		**3,79%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Investimentos no Exterior - Art. 9º	**Art. 9º, I**	**Renda Fixa - Dívida Externa**					0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 9º, II	**Investimento no Exterior - Qualificado**					0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 9º, III	**FI Investimentos Exterior – Geral**					0,00%	0,00%	0,00%
Fundos Estruturados - Art. 10º	**Art. 10º, I**	**FI Multimercado**	**6.363.692,89**	**132.060,88**		**2,33%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		53 SICREDI FIC FIM BOLSA AMERICANA LP	2.879.920,00	9.706,55	0,34	1,06%			
		54 ICATU VANGUARDA IGARATÉ LONG BIASED FIM	3.483.772,89	122.354,33	3,64	1,28%			
	Art. 10º, II	**Fiagro**					0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 10º, III	**FI em Participações**					0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 10º, IV	**FI "Ações - Mercado de Acesso"**					0,00%	0,00%	0,00%
SUBTOTAL FUNDOS ESTRUTURADOS			**6.363.692,89**	**132.060,88**		**2,33%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Fundos Imobiliários - Art. 11º	**Art. 11º**	**Fundo de Investimento Imobiliário**	**443.934,40**	**37.563,40**		**0,16%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
		55 GRAVEYARD AND DEATH CARE SERV FII	155.434,40	31.793,40	25,71	0,06%			
		56 MACAM SHOPPING FII	288.500,00	5.770,00	2,04	0,11%			
SUBTOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS			**443.934,40**	**37.563,40**		**0,16%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Consig Art. 12º	**Art. 12º**	**Empréstimos Consignados**					0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL EM INVESTIMENTOS FINANCEIROS			**272.647.231,89**	**2.752.529,64**	**0,97**	**100,00%**	**52,00%**	**100,00%**	**120,00%**
DISP FINANC		**Disponibilidades Financeiras**	82.309,76						
IMÓVEIS VINCULADOS AO RPPS		**Terreno**	11.473.000,00						
		Prédio Comercial	1.050.000,00						
		Apartamento	360.000,00						
SUBTOTAL			**12.965.309,76**						
TOTAL GERAL			**285.612.541,65**						

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR 1,252
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R$ 272.729.541,65	0,97%	9,81%	1,28%	8,31%	-0,31p.p.	1,50p.p.	0,25%

Evolução do Patrimônio



Comparativo (Rentabilidades | Metas)



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

LEMA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO

PERÍODO: SETEMBRO DE 2026

Dotações	R$ Empenhados	R$ Pagos
Vencimentos e Vantagens Fixas	**53.379,05**	**53.379,05**
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo	*34.729,57*	*34.729,57*
Vencimentos Comissionados - Ocupantes de Cargo Efetivo	*10.484,51*	*10.484,51*
Gratificação por Exercício de Funções	*3.043,56*	*3.043,56*
Gratificação por Tempo de Serviço	*5.121,41*	*5.121,41*
Obrigações Patronais	**10.356,24**	**10.356,24**
Seguro de Vida	*128,70*	*128,70*
Contribuições Previdenciárias CAPSECI - Servidores Ativos	*10.227,54*	*10.227,54*
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	**4.272,72**	**4.272,72**
Auxílio-Saúde	*4.272,72*	*4.272,72*
Diárias	**2.417,76**	**2.417,76**
Luiz Fernando - 24º Cong. Prev. APEPREV - Foz do Iguaçu/PR - Emp. 264/26	*1.208,88*	*1.208,88*
Gilberto - 24º Cong. Prev. APEPREV - Foz do Iguaçu/PR - Emp. 263/26	*1.208,88*	*1.208,88*
Material de Consumo	**-34,76**	**144,58**
Etanol		
Auto Posto 70 - Empenho 106/26	*0,00*	*179,34*
Adiantamento p/ Desp. de Peq. Valor Luiz Fernando - Empenho 292/26	*173,68*	*173,68*
Material de Consumo - Pagamento Antecipado		
Adiantamento p/ Desp. de Peq. Valor Guilherme Rodrigues - Empenho 236/26	*-208,44*	*-208,44*
Serviços de Consultoria	**0,00**	**4.866,66**
Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica		
LEMA - Empenho 108/26	*0,00*	*3.400,00*
Actuarial - Empenho 105/26	*0,00*	*1.466,66*
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**2.641,85**	**2.641,85**
Gratificações aos Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos	*2.641,85*	*2.641,85*
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**15.288,21**	**4.120,67**
Condomínios		
Condomínio Villa Lobos - Taxas Condominiais - Empenho 03/26	*0,00*	*130,14*
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
JOCINEI VIERO - TERRAPLENAGEM ME - Emp. 290/2026	*14.350,00*	*0,00*
Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos		
Mauro Pedro de Lima - Limpeza do Veículo Oficial - Empenho 107/2026	*0,00*	*53,76*
Serviço de Energia Elétrica		
Copel - Empenho 04/26	*0,00*	*876,14*
Serviço de Água e Esgoto		
Sanepar - Empenho 02/26	*0,00*	*192,72*
Serviços de Telecomunicações		
Sercomtel - Telefone fixo - Empenho 231/26	*0,00*	*790,56*
Vigilância Ostensiva		
Classe A - Empenho 230/26	*0,00*	*139,14*
Limp. e Conservação Demais Setores da Administração		
Roseli Almeida Cruz Instalações Ltda - Empenho 109/26	*0,00*	*1.000,00*
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado		
Adiantamento p/ Despesas de Peq. Valor - Luiz Fernando - Empenho 266/26	*952,69*	*952,69*
Adiantamento p/ Despesas de Peq. Valor - Guilherme - Empenho 237/2026	*-14,48*	*-14,48*
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	**15.521,26**	**1.652,43**
Locação de Softwares		
DATAPREV - Empenho 05/26	*0,00*	*1.200,00*
Actuary Serviços de Informática LTDA - Empenho 291/26	*15.300,00*	*0,00*
Despesas de Teleprocessamento		
Vibe Provedor de Internet LTDA - Empenho 154/26	*0,00*	*159,80*
Joalle Informática - Empenhos 10 e 262/2026	*221,26*	*292,63*
Indenizações e Restituições	**0,00**	**7.203,72**
Município de Cianorte - Rest. ref. Uso do Sistema Elotech - Empenho 12/26	*0,00*	*7.203,72*
Obrigações Tributárias e Contributivas	**2.154,52**	**2.249,13**
Taxa de Licenciamento do Veículo Oficial 2026 - Detran PR - Empenho 256/26	*0,00*	*94,61*
PASEP - Empenhos 261 e 293/26	*2.154,52*	*2.154,52*
TOTAL	**105.996,85**	**93.304,81**

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO CONSOLIDADO

RECEITAS (em R$)

2026	Taxa de Administração (a)	Contribuições Previdenciárias		Outras Receitas Previdenciárias (d)	Compensação Previdenciária (e)	Aporte (f)	Rend. dos Investimentos (g)	Total (h)
		Servidores (b)	Patronal (c)					
JANEIRO	80.195,58	1.473.907,14	2.383.050,85	1.822,82	476.996,45	0,00	3.237.491,74	7.653.464,58
FEVEREIRO	249.729,90	1.469.271,56	2.377.919,52	3.522,82	200.355,13	0,00	2.273.419,66	6.574.218,59
MARÇO	164.963,11	1.488.992,02	2.385.075,76	2.922,82	334.217,86	0,00	2.835.329,32	7.211.500,89
ABRIL	164.964,23	1.561.483,96	2.512.301,43	2.922,82	220.994,27	0,00	3.392.024,68	7.854.691,39
MAIO	164.964,23	1.575.467,77	2.533.956,70	2.922,82	221.014,91	0,00	2.420.971,31	6.919.297,74
JUNHO	164.964,23	1.579.988,29	2.538.846,52	2.922,82	735.204,42	0,00	2.814.640,89	7.836.567,17
JULHO	164.964,23	1.578.665,53	2.535.207,61	2.922,82	261.158,78	0,00	2.084.956,97	6.627.875,94
AGOSTO	164.964,23	1.584.641,84	2.547.031,89	2.922,82	285.682,51	0,00	1.706.434,82	6.291.678,11
SETEMBRO	164.964,23	1.585.638,03	2.546.279,35	2.922,82	2.000.189,72	0,00	2.752.529,64	9.052.523,79
OUTUBRO								0,00
NOVEMBRO								0,00
DEZEMBRO								0,00
TOTAL	**1.484.673,97**	**13.898.056,14**	**22.359.669,63**	**25.805,38**	**4.735.814,05**	**0,00**	**23.517.799,03**	**66.021.818,20**

DESPESAS (em R$)

2026	Despesas Administrativas (i)	Benefícios		Outras Desp. Previdenciárias (l)	Compensação Previdenciária (m)	Total (n)
		Aposentados (j)	Pensionistas (k)			
JANEIRO	227.315,03	3.264.874,74	503.623,33	143.003,39	105.000,00	4.243.816,49
FEVEREIRO	80.391,66	3.285.121,44	503.977,05			3.869.490,15
MARÇO	115.965,92	3.456.986,22	509.698,70			4.082.650,84
ABRIL	131.292,26	3.456.050,85	503.685,63			4.091.028,74
MAIO	81.697,58	3.478.947,01	527.044,05			4.087.688,64
JUNHO	93.690,90	3.503.602,62	516.916,18		200.000,00	4.314.209,70
JULHO	98.346,82	4.899.447,40	706.732,31		13.000,00	5.717.526,53
AGOSTO	97.230,13	3.527.011,36	521.407,21			4.145.648,70
SETEMBRO	105.996,85	3.548.118,31	512.518,60		150.000,00	4.316.633,76
OUTUBRO						0,00
NOVEMBRO						0,00
DEZEMBRO						0,00
TOTAL	**1.031.927,15**	**32.420.159,95**	**4.805.603,06**	**143.003,39**	**468.000,00**	**38.868.693,55**

Principais Resultados em R$

2026	Resultado da Administração (=a-i)	Resultado Previdenciário (=b+c-j-k)	Resultado Previdenciário Ampliado (=b+c+d+e+f-j-k-l-m)
JANEIRO	-147.119,45	88.459,92	319.275,80
FEVEREIRO	169.338,24	58.092,59	261.970,54
MARÇO	48.997,19	-92.617,14	244.523,54
ABRIL	33.671,97	114.048,91	337.966,00
MAIO	83.266,65	103.433,41	327.371,14
JUNHO	71.273,33	98.316,01	636.443,25
JULHO	66.617,41	-1.492.306,57	-1.241.224,97
AGOSTO	67.734,10	83.255,16	371.860,49
SETEMBRO	58.967,38	71.280,47	1.924.393,01
OUTUBRO	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**452.746,82**	**-968.037,24**	**3.182.578,80**

RE: Proposta de aporte em imóveis

De superintendencia@capseci.pr.gov.br <superintendencia@capseci.pr.gov.br>
Para Luiz Claudio Kogut <kogut@actuarial.com.br>
Cópia Julci Rodrigues <julci@actuarial.com.br>, Karin Piatikoski <karin@actuarial.com.br>, contabilidade@capseci.pr.gov.br <contabilidade@capseci.pr.gov.br>, juridico@capseci.pr.gov.br <juridico@capseci.pr.gov.br>
Data 2026-09-30 16:59

Conselho de Administração - ata 08.2026.pdf (~2.2 MB) Laudo de Avaliação Lote 04 - Capseci.pdf (~4.3 MB)
Laudo de Avaliação Lote 04 - Prefeitura.pdf (~3.4 MB) Laudo de Avaliação Lote 05 - Capseci.pdf (~6.2 MB)
Laudo de Avaliação Lote 05 - Prefeitura.pdf (~3.2 MB)

Kogut,

As avaliações já foram realizadas dentro das normas técnicas por profissionais independentes sendo que o resultado de modo resumido é:

Proposta*	Avaliações dos imóveis**							
	Município				Capseci			
	Empresa	Mínimo	Médio	Máximo		Mínimo	Médio	Máxi
Lote 04 Quadra 25-A, zona 01	DVL Engenharia	2.114.064,00	**2.186.435,00**	2.258.806,00	Reurbis Consultoria	2.092.784,41	**2.325.316,02**	2.557.8
Lote 05 Quadra 25-A, zona 01	DVL Engenharia	2.114.064,00	**2.186.435,00**	2.258.806,00	Keyla Duarte	-	**1.900.000,00**	-

*Trata-se de 02 imóveis adjacentes com topografia e demais características semelhantes.
** As avaliações seguem em anexo.

As presentes avaliações já foram submetidas ao Conselho sendo aprovado (ata em anexo) com a condicionante de que seja utilizado o valor de R$ 1.900.000,00 para a contabilização dos repasses. Tal valor encontra-se divergente no projeto de Lei com o ente considerando o valor de R$ 2.186.435,00 como valor referência para o aporte.

Atenciosamente,

Gilberto Yoshio Matuo

Superintendente

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte
Telefone: (44) 3631-1838 -- Site: https://capseci.pr.gov.br/site/

De: Luiz Claudio Kogut <kogut@actuarial.com.br>
Enviado: quarta-feira, 30 de setembro de 2026 17:12
Para: superintendencia@capseci.pr.gov.br <superintendencia@capseci.pr.gov.br>
Cc: Julci Rodrigues <julci@actuarial.com.br>; Karin Piatikoski <karin@actuarial.com.br>; contabilidade@capseci.pr.gov.br <contabilidade@capseci.pr.gov.br>; juridico@capseci.pr.gov.br <juridico@capseci.pr.gov.br>
Assunto: Re: Proposta de aporte em imóveis

Boa Tarde Gilberto,

A primeira providências para a análise da proposta de dação de imóveis seria a contratação de uma empresa independente para a avaliação dos imóveis.
Esta avaliação deve resultar num laudo de avaliação técnica, descrevendo cada imóvel:
1. Características (área, dimensões, topografia, etc)
2. Localização
3. Documentação (matrícula atualizada, proprietário registrado, IPTU, restrições ambientais, etc)
4. Avaliação (valor estimado, preços de imóveis semelhantes, potencial de venda, método de avaliação, etc)
Observação: Esta avaliação é indispensável para subsidiar a contabilidade no registro do imóvel no balanço da entidade.

Em seguida a avaliação e a proposta de aporte de imóveis deve ser submetida à aprovação do conselho.

Só considerando o valor da avaliação e aprovação do Conselho, poderei emitir um parecer sobre o tema (ver exemplo em anexo).
Depois seria interessante enviar uma consulta formal, via GESCON, a Secretaria de Previdência detalhando a proposta, enviando a avaliação e o meu parecer atuarial.
Na minha opinião, só após a manifestação favorável da SPREV o projeto de lei poderá ser enviado à Câmara.

Atenciosamente,

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Luiz Claudio Kogut
Atuário - MIBA 1.308
kogut@actuarial.com.br | (41) 3322-2110
actuarialconsultoria.com.br

CONHEÇA NOSSAS SOLUÇÕES

Atuarial Consultoria completa e solução tecnológica para decisões previdenciárias.	**Gestão de investimentos** Software para gestão e acompanhamento.	**Empréstimo consignado** Sistema para operação digital e controle na folha de pagamentos.	**Recenseamento previdenciário** Dados atualizados para uma gestão segura.	**Gestão Eletrônica de Documentos** Documentos de benefícios organizados e seguros.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário, não use, copie ou divulgue seu conteúdo. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, informe o remetente e exclua-a. Comunicações pela internet podem conter erros ou vírus, não sendo o remetente responsável por falhas decorrentes da transmissão.

De: superintendencia@capseci.pr.gov.br
Para: "Luiz Claudio Kogut" <kogut@actuarial.com.br>, "Julci Rodrigues" <julci@actuarial.com.br>, "Karin Piatikoski" <karin@actuarial.com.br>
Cc: contabilidade@capseci.pr.gov.br, juridico@capseci.pr.gov.br
Enviadas: Quarta-feira, 30 de setembro de 2026 10:54:15
Assunto: Proposta de aporte em imóveis

Koguti,

Bom dia,

Tramita na Câmara Municipal o projeto de Lei para aporte para amortização de défict proposto no relatório de avaliação atuarial para 2026.
O total previsto para o aporte referente ao presente exercício é de R$ 11.983.961,02. A proposta encaminhada prevê, nos termos do art. 63 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a utilização de **dois imóveis como forma de aporte ao RPPS**, cujo valor estimado corresponde a aproximadamente um terço do montante total previsto para o aporte do exercício de 2026.

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça manifestou-se através do ofício 094/2026-CCJ (em anexo) acerca de alguns aspectos, em especial o solicitado no item I solicitou o *" encaminhamento de manifestação técnica demonstrando o atendimento aos requisitos previstos no art. 63 da Portaria MTP Nº 1.467/2022, especialmente quanto à viabilidade econômico-financeira do recebimento dos imóveis, sua liquidez e destinação, custos relacionados à manutenção ou eventual alienação,* ***compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS, rentabilidade compatível com a meta atuarial e preservação da solvência e liquidez do plano****;"*

Diante dos questionamentos apresentados pela Comissão Permanente de Constituição e Justiça, solicita-se manifestação técnica específica quanto aos aspectos relacionados à compatibilidade do recebimento dos imóveis com as obrigações presentes e futuras do RPPS, à rentabilidade compatível com a meta atuarial e a solvência e a liquidez do Plano de Benefícios.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gilberto Yoshio Matuo

Superintendente

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte
Telefone: (44) 3631-1838 -- Site: https://capseci.pr.gov.br/site/

PARECER ATUARIAL

Este parecer atuarial foi elaborado por solicitação da Diretoria do **Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI** com o objetivo de analisar a eventual dação de imóveis do município para cobertura de parte dos aportes financeiros mensais previstos na Lei 5.743/2025 no exercício de 2026. Abaixo reproduzimos o resultado da última avaliação atuarial:

Tabela 1. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário:

Ano-Base: 2026 Data-Base: 31/12/2025

Item	Plano de Custeio Vigente	
	Valores (R$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	**1.111.721.790,73**	**73,45%**
2. Compensação Previdenciária BC (-)	28.416.366,57	1,88%
3. Compensação Previdenciária BAC (-)	35.365.015,98	2,34%
4. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	14.945.246,71	0,99%
5. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	15.923.508,08	1,05%
6. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	211.918.364,10	14,00%
7. Contribuição do Ente s/Demais Ativos (-) (22,00%)	217.544.182,67	14,37%
8. Contribuição do Ente s/Professores Ativos (-) (28,00%)	146.962.313,04	9,71%
9. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	0,00	0,00%
10. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	0,00	0,00%
11. Saldo de Parcelamentos (-)	0,00	0,00%
12. Saldo de Investimentos (-)	254.204.929,35	16,79%
13. Saldo de Aporte de Bens, Direitos e Ativos (-)	0,00	0,00%
14. **Déficit/Superávit Base (2+..+13) - (1)**	**186.441.864,23**	**12,32%**
15. Saldo de Plano de Equacionamento – Lei 5.743/2025(-)	215.090.760,88	14,21%
16. **Déficit/Superávit Oficial (14+15)**	**28.648.896,65**	**1,89%**

Como podemos observar na Tabela 1 acima, o resultado atuarial final apresenta superávit atuarial de R$ 33,85 milhões e foi proposta a manutenção dos aportes já previstos na Lei 5.743/2025 para o exercício 2026.

Tabela 2. Plano de Equacionamento Vigente – Lei 5.743/2025:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2026	186.441.864,23	10.496.676,96	11.983.961,02	184.954.580,17	998.663,42
2	2027	184.954.580,17	10.412.942,86	12.226.438,25	183.141.084,78	1.018.869,85
3	2028	183.141.084,78	10.310.843,07	12.473.821,63	180.978.106,22	1.039.485,14
4	2029	180.978.106,22	10.189.067,38	12.726.210,45	178.440.963,15	1.060.517,54
5	2030	178.440.963,15	10.046.226,23	12.983.705,96	175.503.483,42	1.081.975,50
6	2031	175.503.483,42	9.880.846,12	13.246.411,51	172.137.918,02	1.103.867,63
7	2032	172.137.918,02	9.691.364,78	13.514.432,50	168.314.850,31	1.126.202,71
8	2033	168.314.850,31	9.476.126,07	13.787.876,49	164.003.099,89	1.148.989,71
9	2034	164.003.099,89	9.233.374,52	14.066.853,21	159.169.621,21	1.172.237,77
10	2035	159.169.621,21	8.961.249,67	14.351.474,59	153.779.396,29	1.195.956,22
11	2036	153.779.396,29	8.657.780,01	14.641.854,85	147.795.321,45	1.220.154,57
12	2037	147.795.321,45	8.320.876,60	14.938.110,52	141.178.087,53	1.244.842,54
13	2038	141.178.087,53	7.948.326,33	15.240.360,47	133.886.053,39	1.270.030,04

Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Rua Comendador Araújo, 143 Conj. 101 Centro CEP 80420-900 Curitiba PR Telefone +55 (41) 3322-2110
actuarial.com.br
CNPJ 00.767.919/0001-05

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
14	2039	133.886.053,39	7.537.784,81	15.548.725,99	125.875.112,20	1.295.727,17
15	2040	125.875.112,20	7.086.768,82	15.863.330,82	117.098.550,20	1.321.944,24
16	2041	117.098.550,20	6.592.648,38	16.184.301,19	107.506.897,39	1.348.691,77
17	2042	107.506.897,39	6.052.638,32	16.511.765,92	97.047.769,79	1.375.980,49
18	2043	97.047.769,79	5.463.789,44	16.845.856,39	85.665.702,84	1.403.821,37
19	2044	85.665.702,84	4.822.979,07	17.186.706,68	73.301.975,23	1.432.225,56
20	2045	73.301.975,23	4.126.901,21	17.534.453,55	59.894.422,88	1.461.204,46
21	2046	59.894.422,88	3.372.056,01	17.889.236,56	45.377.242,33	1.490.769,71
22	2047	45.377.242,33	2.554.738,74	18.251.198,06	29.680.783,01	1.520.933,17
23	2048	29.680.783,01	1.671.028,08	18.620.483,29	12.731.327,81	1.551.706,94
24	2049	12.731.327,81	716.773,76	18.997.240,46	-5.549.138,90	1.583.103,37
25	2050	-5.549.138,90	-312.416,52	19.381.620,73	-25.243.176,15	1.615.135,06
26	2051	-25.243.176,15	-1.421.190,82	19.773.778,35	-46.438.145,31	1.647.814,86
27	2052	-46.438.145,31	-2.614.467,58	20.173.870,69	-69.226.483,58	1.681.155,89
28	2053	-69.226.483,58	-3.897.451,03	20.582.058,28	-93.705.992,89	1.715.171,52
29	2054	-93.705.992,89	-5.275.647,40	20.998.504,94	-119.980.145,23	1.749.875,41
30	2055	-119.980.145,23	-6.754.882,18	21.423.377,75	-148.158.405,16	1.785.281,48

Diante do impacto financeiro destes aportes, a Prefeitura demonstrou a intenção de transferir imóveis para cobertura de parte dos aportes do exercício de 2026. Este tipo de operação é regulamentada nas normas aplicáveis a organização e funcionamento dos Regimes Próprios e nas normas de atuária:

Portaria MPT º 1.467 de 06 de junho de 2022 - *Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.*

....

Art. 18. É vedada a utilização de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para dação em pagamento de débitos do ente federativo com o RPPS.

....

Art. 63. Em adição aos planos de amortização do deficit e de segregação da massa, poderão ser aportados, ao RPPS, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para equacionamento de deficit ou para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal e no art. 6ºda Lei nº 9.717, de 1998, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios, a adequação do processo de análise e afetação aos princípios que regem a Administração Pública.

§ 1º A gestão dos bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza a serem aportados ao RPPS deverão observar, no mínimo, além das normas legais e regulamentares relativas à matéria, os seguintes parâmetros:

I - aporte precedido de estudo técnico e processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira;

II - observância de compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

III - aprovação pelo conselho deliberativo do RPPS;

IV - vinculação realizada por meio de lei do ente federativo;

V - disponibilização, pela unidade gestora, aos segurados do RPPS, do estudo e do processo de avaliação e análise de sua viabilidade econômico-financeira; e

VI - obtenção de rentabilidade compatível com a meta atuarial.

Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Rua Comendador Araújo, 143 Conj. 101 Centro CEP 80420-900 Curitiba PR Telefone +55 (41) 3322-2110
actuarial.com.br
CNPJ 00.767.919/0001-05

§ 2º Os bens, direitos e demais ativos devem ser destacados contabilmente como investimentos, conforme normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e caso não possuam atributos para essa classificação, as receitas provenientes de sua exploração econômica ou de sua vinculação ao RPPS poderão ser consideradas nos fluxos atuariais, atendidos os princípios de razoabilidade e conservadorismo.
§ 3º As receitas financeiras geradas pelos bens, direitos e demais ativos deverão ser aplicadas conforme resolução do CMN.
§ 4º Os bens, direitos e demais ativos poderão, observados a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e o previsto em resolução do CMN, ser utilizados para integralização de cotas de fundos de investimento.
§ 5º Em caso de segregação da massa, os bens, direitos e demais ativos poderão ser alocados ao Fundo em Repartição ou ao Fundo em Capitalização, ou serem utilizados para sua revisão, observadas as demais prescrições legais e os parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

Concluímos a princípio que seria possível usar a dação de imóveis apenas para a pagamento de parcelas de aportes mensais que ainda não venceram, pois estas parcelas a vencer podem ser caracterizadas como déficit atuarial.

O valor oficial e avaliado formalmente dos imóveis deve cobrir integralmente os repasses que forem quitados com sua transferência e os respectivos valores devem ser contabilizados como ativo do plano de previdência na mesma data da oficialização da transação.

Neste contexto recomendamos que, se os imóveis atenderem aos requisitos mínimos previstos nos incisos I a VI do art. 63 da Portaria 1.467/2022, o processo completo de dação seja concluído antes do vencimento dos aportes que se pretende antecipar.

Por fim, recomendamos que este parecer atuarial, os laudos da avaliação dos imóveis, a ata do conselho aprovando a transação e a lei municipal que vai autorizar oficialmente a transferência dos imóveis seja enviada à Secretaria de Previdência para apreciação e aprovação.

Também seria interessante solicitar orientações à SPREV, no caso de autorização do processo, quanto a forma de preenchimento do DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses nos meses em que os imóveis substituirão as transferências financeiras previstas na Lei 5.743/2025.

Eis nosso parecer,

Curitiba, 1º de outubro de 2026.

Luiz Claudio Kogut
Atuário - MIBA 1.308
ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Rua Comendador Araújo, 143 Conj. 101 Centro CEP 80420-900 Curitiba PR Telefone +55 (41) 3322-2110
actuarial.com.br
CNPJ 00.767.919/0001-05

RE: Solicitação de parecer técnico – Dação em pagamento de imóveis para amortização do déficit atuarial

De Fernanda Fiorelli <fernanda@lemaef.com.br>
Para comitedeinvestimentos@capseci.pr.gov.br <comitedeinvestimentos@capseci.pr.gov.br>
Cópia superintendencia@capseci.pr.gov.br <superintendencia@capseci.pr.gov.br>
Data 2026-10-08 09:56

[LEMA] Resposta à consulta - imóveis CAPSECI.docx (~1.6 MB)
Nota-Tecnica-no-02-2024-Dacao-em-pagamento-de-imoveis-e-gestao-de-ativos-imobiliarios-pelos-Regimes-Proprios-de-Previdencia-Social-1.pdf (~1.3 MB)

Prezado Luiz, bom dia.

Em atenção ao solicitado, reencaminho a resposta à consulta, enviada em 22/06, que aborda os pontos de questionamento deste e-mail.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional

Atenciosamente



De: comitedeinvestimentos@capseci.pr.gov.br <comitedeinvestimentos@capseci.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 7 de outubro de 2026 11:57
Para: Fernanda Fiorelli <fernanda@lemaef.com.br>
Cc: superintendencia@capseci.pr.gov.br <superintendencia@capseci.pr.gov.br>
Assunto: Solicitação de parecer técnico – Dação em pagamento de imóveis para amortização do déficit atuarial

Prezados,
Considerando que o aporte para cobertura do déficit atuarial da CAPSECI referente ao exercício de 2026 corresponde a R$ 11.983.961,02, e que, até o momento, o Município de Cianorte não realizou o referido repasse;
Considerando que está em discussão a possibilidade de parte do aporte, no valor de R$ 4.372.870,00, ser realizada mediante dação em pagamento de imóveis de propriedade do Município;
E considerando a solicitação do Conselho de Administração da CAPSECI para manifestação do Comitê de Investimentos e da Consultoria de Investimentos quanto aos riscos, segurança, rentabilidade e compatibilidade com a meta atuarial da operação;
Solicitamos à LEMA que analise os referidos imóveis sob a ótica da carteira de investimentos do RPPS, avaliando sua adequação como ativos a serem incorporados ao patrimônio da CAPSECI, considerando a legislação aplicável, os riscos, liquidez, potencial de rentabilidade, compatibilidade com a meta atuarial, o Estudo de ALM e os impactos na atual estratégia e composição da carteira.

Atenciosamente,
Comitê de Investimentos – CAPSECI

LEMA

Fortaleza, 22 de junho de 2026.

RESPOSTA TÉCNICA

À

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE – CAPSECI

Ref.: Consulta formulada por e-mail no dia 3 de junho de 2026 — Dação em Pagamento de Imóveis e Estudo ALM

Prezado Sr. Luiz Fernando Russo de Oliveira,

Agradecemos a consulta encaminhada e passamos a nos manifestar nos termos solicitados, com fundamento na Nota Técnica ATRICON nº 02/2024, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 5.272/2025.

1. Sobre o papel do estudo ALM na hipótese de recebimento de imóveis

Inicialmente, é importante delimitar com precisão o que o estudo de *Asset Liability Management* (ALM) pode e o que não pode responder nessa situação específica.

O ALM é, por definição, uma ferramenta de gestão do descasamento entre ativos e passivos: ele projeta os fluxos de caixa das obrigações futuras do plano de benefícios e verifica se os ativos disponíveis — e sua capacidade de geração de liquidez — são compatíveis com essas obrigações ao longo do tempo. Essa é, aliás, a exigência do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022, que determina que a aplicação dos recursos observe a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e montantes das obrigações do regime, e do art. 6º, §1º, da Resolução CMN 5.272/2025, que impõe idêntica compatibilidade entre ativos investidos e obrigações atuariais.

O problema com a incorporação de imóveis ao ALM, especialmente no cenário descrito na consulta, é que por se tratar de um imóvel sem destinação econômica definida — sem contrato de locação vigente, sem plano de venda estruturado e sem integralização em FII — não há geração de fluxo de caixa previsível. Incluí-lo no ALM como um ativo com rentabilidade

compatível com a meta de rentabilidade seria uma simplificação metodológica que distorceria o resultado do estudo, criando uma aparência de equilíbrio que não encontra respaldo em fluxos reais. A meta de rentabilidade seria imputada ao bem como se ele a gerasse autonomamente, o que a Nota Técnica ATRICON, em seus itens 114 e 116, expressamente reconhece como uma das principais fragilidades da gestão imobiliária direta pelo RPPS.

Portanto, concordamos que o ALM, isoladamente, não é o instrumento adequado para avaliar a viabilidade do recebimento dos imóveis. Com fluxos de caixa previstos, o ALM sim seria útil no dimensionamento do risco de liquidez que o imóvel representa para o plano.

2. O que deve preceder o recebimento dos imóveis

Antes de qualquer deliberação sobre o recebimento dos imóveis como forma de aporte, o art. 63, §1º, da Portaria MTP 1.467/2022 exige que o aporte seja precedido de estudo técnico e processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira. Esse estudo de viabilidade é distinto do ALM e tem objeto próprio: verificar se o imóvel, nas condições em que se encontra, tem potencial econômico compatível com as obrigações do RPPS — considerando prazos de realização, custos de manutenção, restrições urbanísticas, situação registral e estimativa de liquidez.

A Nota Técnica ATRICON, em seus itens 198 a 203, detalha as providências prévias que devem anteceder o recebimento, incluindo vistoria, emissão de certidão de inteiro teor das matrículas, consulta ao oficial do registro de imóveis, elaboração do plano de destinação ou liquidação e aprovação informada do Conselho Deliberativo. Somente após essa etapa é que o ALM passa a ser um instrumento útil, incorporando nas projeções, os fluxos esperados da estratégia de destinação escolhida — alienação em leilão ou integralização em FII.

3. Sobre os 54 imóveis já integrantes do patrimônio da CAPSECI

Esse é um ponto de especial relevância. O art. 51 da Portaria MTP 1.467/2022 estabelece que somente poderão ser considerados como ativos garantidores os ativos destacados contabilmente como investimentos, desde que mensurados adequadamente conforme as normas contábeis aplicáveis ao setor público, aplicados conforme as regras do CMN e atendidos os parâmetros do art. 63. Imóveis que não atendam cumulativamente a esses requisitos não se qualificam como ativos garantidores e, portanto, não reduzem o déficit atuarial apurado.

Para os 54 imóveis já integrantes do patrimônio da CAPSECI, o trabalho a desenvolver tem duas dimensões distintas, que recomendamos sejam tratadas separadamente:

A primeira é um diagnóstico patrimonial e registral: verificar a situação jurídica de cada imóvel — matrícula, gravames, afetação, estado de conservação e ocupação — identificando quais estão em condições de serem utilizados e quais apresentam óbices à alienação ou transferência. Esse trabalho prévio é indispensável para que qualquer análise subsequente seja realista.

A segunda é, para os imóveis que estejam livres e desembaraçados, a elaboração do plano de destinação exigido pelo art. 63, §1º, da Portaria, com estudos econômico-financeiros que demonstrem a viabilidade de alienação ou de integralização em FII. Somente com esse plano estruturado é que os fluxos projetados poderão ser incorporados ao ALM de forma tecnicamente defensável.

4. Conclusão

Fica, portanto, prejudicada a inclusão do imóvel no estudo de ALM tendo em vista o trabalho prévio que deve ser realizado pela CAPSECI para demonstração de viabilidade econômica do imóvel com respectivo fluxo de caixa projetado.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Vitor Leitão Rocha
Consultor de Investimentos

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA CAPSECI

(Portaria Nº 17/2026 de 27/01/2026, publicada em 28/01/2026)

PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 001/2026

Ao

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAPSECI

Assunto: Dação em pagamento de imóveis para amortização do déficit atuarial – análise sob a ótica dos investimentos e do estudo de ALM

Em atendimento à solicitação do Conselho de Administração, o Comitê de Investimentos manifesta-se acerca do tratamento a ser dado aos imóveis que venham a ser recebidos do Município, em dação em pagamento, sob a ótica da gestão dos investimentos.

O tema já vinha sendo acompanhado por este Comitê e foi analisado na Reunião Ordinária nº 07/2026, realizada em 17 de julho de 2026, ocasião em que foi apreciada a manifestação técnica da LEMA Consultoria de Investimentos acerca da consideração dos imóveis no estudo de Asset Liability Management – ALM. Conforme manifestação anexa, a consultoria concluiu que, nas condições analisadas, os imóveis não deveriam integrar o ALM, por não constituírem ativos financeiros geradores de rentabilidade e não apresentarem fluxo de caixa previsível.

Diante da possibilidade de recebimento de imóveis, o Comitê entende que, sob a ótica dos investimentos, tais bens não devem ser equiparados à disponibilidade de recursos financeiros líquidos para aplicação na carteira. Por conseguinte, mostra-se inconsistente a mera projeção de seu valor vinculada à meta atuarial, visto que a variação patrimonial imobiliária não obedece aos parâmetros de rentabilidade do mercado financeiro. Ademais, enquanto não houver uma destinação econômica definida e um fluxo financeiro previsível, esses bens não representam ativos geradores de rentabilidade para fins de gestão da carteira.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Comitê de Investimentos, em consonância com a manifestação técnica da LEMA Consultoria de Investimentos, entende que os imóveis recebidos em dação em

pagamento, enquanto não possuírem destinação econômica definida e fluxo financeiro previsível, não devem ser considerados ativos financeiros geradores de rentabilidade nem incorporados ao estudo de ALM.

Ressalta-se que os imóveis não se confundem com aplicações financeiras integrantes da carteira de investimentos, não estando sujeitos ao mesmo tratamento de enquadramento e alocação aplicável aos ativos financeiros no âmbito da Resolução CMN nº 5.272/2025.

A presente manifestação limita-se aos aspectos relacionados à gestão dos investimentos.

Cianorte – PR, 09 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILBERTO YOSHIO MATUO
Data: 09/10/2026 09:32:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilberto Yoshio Matuo

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO GARDIN PIRES
Data: 09/10/2026 10:07:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Gardin Pires

gov.br Documento assinado digitalmente
IVAN RODRIGO ZANOLI
Data: 09/10/2026 09:40:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Rodrigo Zanoli

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO RUSSO DE OLIVEIRA
Data: 09/10/2026 09:12:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Fernando Russo de Oliveira

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

Ofício nº 0094-2026 - CCJ

Cianorte, 29 de setembro de 2026

À
CAPSECI - CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CIANORTE-PR

Assunto: Solicita informações sobre o PL do Executivo nº 77/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, no exercício de suas atribuições regimentais, em atendimento à deliberação da Comissão em reunião realizada nesta data, visando à instrução do Projeto de Lei do Executivo nº 77/2026 (Desafeta bens imóveis; autoriza a alienação de bens imóveis à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, na modalidade dação em pagamento, como forma de amortização do déficit atuarial e dá outras providências), vem solicitar de V. Sas. o que segue:

I - encaminhamento de manifestação técnica demonstrando o atendimento aos requisitos previstos no art. 63 da Portaria MTP Nº 1.467/2022, especialmente quanto à viabilidade econômico-financeira do recebimento dos imóveis, sua liquidez e destinação, custos relacionados à manutenção ou eventual alienação, compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS, rentabilidade compatível com a meta atuarial e preservação da solvência e liquidez do plano;

II - após a realização da referida análise técnica, nova manifestação do Conselho de Administração acerca da aprovação da operação nos termos e valores efetivamente constantes da proposição, inclusive quanto à divergência entre o valor anteriormente aceito pelo colegiado, no total de R$ 3.800.000,00, e aquele adotado pelo Poder Executivo, de R$ 4.372.870,00;

III - Observação da obrigação prevista no art. 63, § 1º, inciso V, da Portaria MTP nº 1.467/2022, quanto à disponibilização aos segurados do estudo e do processo de avaliação da viabilidade econômico-financeira da operação.

Atenciosamente,

THIAGO FONTES
PRESIDENTE